

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo 03/2024

Pregão Eletrônico: 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão poliguindaste e minicarregadeira.

Emissão: 09 /04/2024

Abertura: 25 /04/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 07/03/2024 23:14:58

000002

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 11870 | quinta-feira, 7 de março de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ERRATA PUB. 11867

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores para atuarem nas Licitações e Contratações Municipais.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas licitações e contratações Municipais, conforme Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nas seguintes funções:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES:

- Aline de Almeida Freitas CPF: 083.***.***-61

PREGOEIRO:

- Luciana Marília da Cosa CPF: 200.***.***-94

EQUIPE DE APOIO:

- Aeliton Maciel CPF: 050.***.***-25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 06 de Março de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 07/03/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000003

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 149 / 2024

Curiúva PR, 21 de Fevereiro de 2024.

A
DEP. DE LICITAÇÕES
LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de processo de licitação para a contratação a que consta em documento de formalização de compra anexo, bem como termo de referencia e estudo Técnico preliminar que vem com todo o descritivo das contratações a serem realizadas.

OBJETO: necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


REINALDO VICENTIN
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000004

ESTADO DO PARANA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo: 01/04/2024

1.2 Secretária Participante do Processo.

- ☒ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- ☐ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ☐ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ☐ Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
- ☐ Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- ☐ Secretaria Municipal de Educação
- ☐ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- ☒ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- ☐ Secretaria Municipal de Saúde

1.3 Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento / veículos

1.4 Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Pregão/Concorrência.
- ☐ Pregão (Registro de Preço).
- ☐ Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Descrição sucinta do objeto

Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

3 - Prioridade da Contratação

- ☒ Alta (itens Críticos e Urgentes)
- ☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

4- Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?

- ☐ Sim. Informados na planilha de itens.

☒ Não**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****Justificativa da necessidade da contratação**

O Município de Curiúva possui os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil desde 2018, através do processo de licitação n. 05/2018, modalidade pregão, na forma presencial. O objetivo era garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa realizar o manejo, a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos. O atual contrato vence em março deste ano, sendo este o quinto ano do contrato, ou seja, não há possibilidade de prorrogação de sua vigência. O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso. O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução. Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Empresa 1 p 12 meses	Empresa 2 p 12 meses	Ata de preços 12 meses	Média para 12 meses	Valor Est.
1.1 Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por movimentação de caçambas – estimativa de 2.400 caçambas para 12 meses.	400.000,00	624.000,00	416.741,16	480.247,05	



1.2	Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por valor mensal – estimativa de 12 meses	192.000,00	263.700,00	207.881,28	221.193,76	
Valor estimado global para 12 meses					701.440,81	

Os valores levantados são com base em orçamentos, anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Publicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobquete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da



Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.



Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo



admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;

- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

5 ANEXOS

Estudo técnico preliminar

Formalização de demanda de Compra

Orçamentos

E-mails enviados para fornecedores para solicitar orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000010

ESTADO DO PARANA

6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: *Douglas DELFINO.*

Gestor de Contrato Substituto:

Fiscal de Contrato: *ROBERTO DA SILVA PROTO.*

Fiscal de Contrato Substituto:

7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data da Elaboração: 21/02/2024 ✓		
Integrante	Nome	Matrícula
Secretário	REINALDO VICENTINI	64399
Técnico	SHONY AP. RODRIGUES	644222
Técnico	Jorge A. de Oliveira	64391

Introdução



- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

1.1. Objeto da pretendida contratação: Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Curiúva possui os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil desde 2018, através do processo de licitação n. 05/2018, modalidade pregão, na forma presencial. O objetivo era garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa realizar o manejo, a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

O atual contrato vence em março deste ano, sendo este o quinto ano do contrato, ou seja, não há possibilidade de prorrogação de sua vigência.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação já faz parte do plano de contratações anuais, visto que o serviço já é operado por empresa terceirizada, encontra-se no site www.curiuva.pr.gov.br. **Aba diário oficial online link completo <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>.**

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.

Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade de estimar a quantidade se deve apenas ao item da disponibilização de caçambas estacionárias com posterior coleta e transporte com caminhão poliguindaste. A disponibilização de minicarregadeira com operador para efetuar o apoio e a limpeza desses serviços serão pagos por mensalidade, não sendo necessário realizar levantamento de quantitativos. O contrato será de 12 (doze) meses, sendo este o quantitativo de mensalidades do serviço de disponibilização de minicarregadeira com operador.

A quantidade estimada de movimentações de caçambas estacionárias foi possível determinar com base no histórico de utilizações de 2018 a 2023, acrescentando margem de segurança de 10% a partir da quantidade máxima coletada anualmente, sendo este um total Máximo de 200 por mês (2.400 caçambas por ano).

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem algumas alternativas para execução dos serviços, assim como a precificação deles.

ALTERNATIVA 1 – INVIÁVEL

Aglomerar de todos os serviços em único item, sendo:

- a) Disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira com implementos de pá e varredeira e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Com esta alternativa, não seria possível realizar o pagamento por produtividade (movimentações de caçambas estacionárias), uma vez que a minicarregadeira efetuará serviços conforme demandas recorrentes do Município.

O pagamento fixo mensal também não vantajoso, pois a disponibilização de caçambas estacionárias é variável, o que poderia ocasionar precificação irreal e onerosa.

ALTERNATIVA 2 – INVIÁVEL

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3343-1222 – CEP 84280-000 – CURITIBA – PR.



Divisão dos serviços em dois itens, licitando-os separadamente, sendo:

- a) Disponibilização de caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste com mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.
- b) Disponibilização de minicarregadeira com implemetos de pá e varredeira e mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.

Com esta alternativa certamente haveria ônus financeiro ao Município, uma vez que seria necessária duplicação dos custos com encarregado, veículo de apoio, estrutura física para apoio das atividades e guarda dos veículos e equipamentos, ou seja, haveria perda da economia em escala.

Além disso, os serviços são majoritariamente complementares, e licitando-os separadamente poderia haver a desconfiguração do objeto, uma vez que empresas diferentes podem ser vencer os itens, acarretando em maior esforço para fiscalizar e sincronizar a prestação dos serviços.

ALTERNATIVA 3 – VIAVEL

Divisão dos serviços em dois itens, licitando-os em único lote, sendo:

- a.1) Disponibilização de caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste com mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.
- a.2) Disponibilização de minicarregadeira com implemetos de pá e varredeira e mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.

Essa é a alternativa ideal para o Município, pois os custos fixos serão diluídos nos dois itens, havendo predominância da economia em escala e da obtenção da melhor proposta. Além disso, há possibilidade de pagamento do item a.1 conforme produtividade (demanda) sendo valor fixo mensal apenas do item a.2, tornando o dimensionamento financeiro real e com menor custo ao Município.

ALTERNATIVA 4 – INVIÁVEL

- a) Não terceirizar os serviços, sendo todos realizados pela administração pública.

Essa é a alternativa não é viável, pois não há tempo hábil para esta implementação, visto que o Município não possui servidores, veículos e equipamentos para realizar o serviço em tempo integral. Essa também seria uma alternativa muito custosa pois



aumentaria os gastos a curto e médio prazo, pois haveria necessidade de adquirir caminhão poliguindaste e minicarregadeira de forma imediata. A longo prazo os servidores passam a não render o suficiente, resultando em mais contratações. A terceirização dos serviços mostra-se mais adequada pois a iniciativa privada busca o rendimento pois está atrelado ao seu faturamento, além disso, a iniciativa privada apresenta mais agilidade para resolver problemas do cotidiano, como reparos nos veículos, manutenções e troca de funcionários que eventualmente não se adaptarem a atividade.

5 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido através do recebimento da cotação de empresas que atuam no ramo, conforme tabela:

Item	Empresa 1 p 12 meses	Empresa 2 p 12 meses	Ata de preços 12 meses	Média para 12 meses	Valor Est.
1.1 Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por movimentação de caçambas – estimativa de 2.400 caçambas para 12 meses.	400.000,00	624.000,00	416.741,16	480.247,05	
1.2 Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por valor mensal – estimativa de 12 meses	192.000,00	263.700,00	207.881,28	221.193,76	



Valor estimado global para 12 meses	701.440,81
-------------------------------------	------------

Os valores levantados são com base em orçamentos, anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Públicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobinete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A coleta de resíduos da construção civil consiste no recolhimento manual e mecanizado de entulho, ferro, madeira, cerâmica e todo o refugo da construção civil, desde que classificado como não perigoso.

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no edital.

A execução dos serviços deverá ser previamente estabelecida pelo Diretor de Serviços de Vias Urbanas, que definirá as atividades a serem desenvolvidas semanalmente, através da expedição de ordem de serviço.

O número de caçambas locadas será de 25 unidades, terá um movimento mês entre colocação e coleta de 200 ao AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

mês, todo material coletado deverá ser transportado até local adequado, aterro sanitário, que fica aproximadamente 07 km de distancia do centro da cidade, sendo destes 70% de estrada de terra com cascalhamento. Inclui entre os locais de distribuição de caçambas toda a área de extensão do município, incluindo bairros rurais. Todos os bairros são afastados da sede do município, tendo como acesso na sua maioria estradas de terra, sendo que as distâncias aproximadas dos bairros rurais até o paço municipal são:

Bairros Rurais de Curiúva – PR	
Bairro	Distância aproximada até a Prefeitura Municipal
Alecrim	9,3 km
Antas	22,4 km
Barra Grande	15 km
Barrinha	4,1 km
Belizário	5 km
Boa Vista	14,7 km
Bom Sucesso	5km
Cachoeira	8,7 km
Caête Velho	1,1 km
Colônia Dantas	16 km
Espigão Baixo	23 km
Espigão Bonito	22 km
Felisberto	21,1km
Guajuvira	1,4 km
Herveira	5 km
Herveira/Bom Sucesso	4km
Herveira/Serra Caete	2 km
Herveira/Tateto	8 km
Jacutinga	5km
Moinho	2 km
Olho D'agua	5 km
Rio do Engano	18 km
Serra do Caete	3 km
Serra do Guajuvira	3 km
Serra Negra	14 km
Serrinha	5 km
Taboão	8 km
Tateto	8 km
Xaxim	28 km

A proponente vencedora deverá fornecer uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.

A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.



DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com um auxiliar administrativo para atendimento ao público e guarda do veículo.

A estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.

A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços limpeza urbana, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento da guarnição de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços. O percurso do veículo de apoio deve ser estimado em 500 (quinhentos) quilômetros por mês. Em resumo, a estrutura administrativa deverá possuir, no mínimo: Veículo tipo picape 1.6, com ano de fabricação não inferior a 2014. Estrutura local para administrar os serviços, atender o público e dar suporte a operação;

Encarregado, que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e suporte das atividades, atendimento ao público no geral, controle de jornada, registro das movimentações das caçambas, direcionamento dos locais de operação da bobcat e intermediação entre a Contratada e a Contratante;

Os custos com a estrutura administrativa deverão ser rateados entre o item 01 e 02 da forma que a licitante optar, desde que os valores custeiem integralmente os equipamentos, veículos, insumos, estrutura e mão de obra mínima necessária.

O município poderá solicitar a vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato para verificar as condições em que se encontram. O transporte dos equipamentos até o município para realização da vistoria correrão às expensas da empresa proponente.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Será uma prestação de serviços mensais.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Espera-se que a manutenção dos serviços de coleta de resíduos da construção civil e limpeza das áreas de maneira ininterrupta e de acordo com a legislação ambiental aplicável, resulte na melhor qualidade de vida dos munícipes, afastando a possibilidade de acúmulo de lixo em



locais inapropriados, o que poderia acarretar na transmissão de doenças (como dengue) e proliferação de insetos peçonhentos.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço visa reduzir os impactos ambientais, visto que o despejo irregular dos resíduos impacta o meio ambiente, com incêndios, contaminação do solo, assoreamento de córregos e rios, obstrução do escoamento de água pluvial, proliferação de vetores e comprometimento da qualidade do meio.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Foi identificado riscos na fase interna do processo licitatório, na fase de seleção do fornecedor e na gestão da execução, sendo que abaixo consta probabilidade de ocorrência, grau de impacto e ações de prevenção e contingência.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Prevenção	Contingência
1	Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto e que não mantêm o valor ofertado no pregão eletrônico.	Alta	Alto	Além da documentação padrão de habilitação, incluir exigências de pré habilitação, habilitação técnica e financeira de acordo com o itens deste termo.	Em caso de não cumprimento das exigências do edital, encaminhar rapidamente para a comissão para reavaliação dos requisitos e parâmetros utilizados no edital.
2	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante a fiscalização do contrato	Baixo	Alto	Nomeação de fiscal e gestor do contrato, além do acompanhamento do setor de compras quanto a	Verificar com o fiscal e gestor do contrato as dificuldades encontradas e debater com a contratada para saná-las.



				regularidade das obrigações trabalhistas e outros documentos que comprovem a execução dos serviços.	
3	Licitação deserta ou fracassada	Baixo	Alto	Elaborar planilha de custo para verificar se os preços obtidos condizem com a realidade do mercado.	Verificar os motivos e elaborar novo edital.
4	Suspensão dos serviços sem aviso prévio	Baixo	Alto	Adicionar garantias mencionadas na Lei para suprimir perdas e implementar ações reparatórias.	Usar valor da garantia para realizar contratação emergencial e custear processo administrativo penalizatório.

14 – CONCLUSÃO

A contratação dos serviços é viável e necessária, uma vez que fica demonstrado que é o meio adequado para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais a população.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração / Planejamento.

1.2 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.14.133/2021).

1.1. 2.1 Objeto da pretendida contratação: Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

1.2. 2.2 Indicar a forma de contratação:

- () registro de preços
- (X) Pregão / concorrência
- () Aquisição imediata
- () Emergencial

3. JUSTIFICATIVA – fundamentação da contratação.

Fundamentado na formalização de compras que esta anexa.

O Município de Curiúva possui os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil desde 2018, através do processo de licitação n. 05/2018, modalidade pregão, na forma presencial. O objetivo era garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa realizar o manejo, a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

O atual contrato vence em março deste ano, sendo este o quinto ano do contrato, ou seja, não há possibilidade de prorrogação de sua vigência.

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da

operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

000026

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O valor estimado foi obtido através do recebimento da cotação de empresas que atuam no ramo, conforme tabela:

Item	Empresa 1 p 12 meses	Empresa 2 p 12 meses	Ata de preços 12 meses	Média para 12 meses	Valor Est.
1.1 Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos - orçamento por movimentação de caçambas - estimativa de 2.400 caçambas para 12 meses.	400.000,00	624.000,00	416.741,16	480.247,05	
1.2 Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos - orçamento por valor mensal - estimativa de 12 meses	192.000,00	263.700,00	207.881,28	221.193,76	
Valor estimado global para 12 meses				701.440,81	

Os valores levantados são com base em orçamentos, anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Publicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobinete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

A necessidade de estimar a quantidade se deve apenas ao item da disponibilização de caçambas estacionárias com posterior coleta e transporte com caminhão poliguindaste. A disponibilização de minicarregadeira com operador para efetuar o apoio e a limpeza desses serviços serão pagos por mensalidade, não sendo necessário realizar levantamento de quantitativos. O contrato será de 12 (doze) meses, sendo este o quantitativo de mensalidades do serviço de disponibilização de minicarregadeira com operador.

A quantidade estimada de movimentações de caçambas estacionárias foi possível determinar com base no histórico de utilizações de 2018 a 2023, acrescentando margem de segurança de 10% a partir da quantidade máxima coletada anualmente, sendo este um total Máximo de 200 por mês (2.400 caçambas por ano).

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO.

O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **701.440,81** (setecentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), com base em orçamentos anexo, e valor médio.

4.2.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.4 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.2.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da

data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

000028

5. PRAZO de execução, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 O objeto deverá ser entregue/início dos serviços em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho, lembrando que A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com um auxiliar administrativo para atendimento ao público e guarda do veículo.

A estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos serviços e equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 000029

6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.6 Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.2 **Definitivamente**, após verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital. 00030

8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

Lembrando que consta em anexo:

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado

da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

000031

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução. Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação,

mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido: 00032

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante+Real. Longo prazo)/(Passivo Circulante+
Passivo Não Circulante)

IGE= (Passivo Circulante+Passivo Não Circulante)/Ativo total

000033

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de menor valor no item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado ROBERVAL DA SILVA PRESTES, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

10.2 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.

10.4 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

11. DO REAJUSTE

11.1 o valor poderá ser reajustado quando necessário e justificado usando IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) com base em relatório dos últimos 12 (doze) meses.

12. DAS SANÇÕES

12.1 SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 As sanções estão previstas no contrato: Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa: a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e, c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

12.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

12.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

- 12.6 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade: 035
- 12.7 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 12.8 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.
- 12.9 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.10 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

000036

Edital

Edital nº 151/2023

Acessar Contratação

Última atualização 01/08/2023

Local: Santa Bárbara/MG Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA Unidade compradora: 20 - Unidade Unica

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2023 07:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/08/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19391945000100-1-000069/2023 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de chassi toco, equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste duplo (Brook) para retirada e movimentação de CAÇAMBAS METÁLICAS, com motorista, combustível, manutenção do caminhão, e caçambas, bem como a destinação final dos resíduos, por conta da CONTRATADA, para atendimento dentro do perímetro urbano, nos distritos e comunidades rurais do Município, de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.566.185,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	30699 Prestação de serviços com caminhão chassi toco período 24 H Prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste duplo (Brook) para a retirada e movimentação de CAÇAMBAS METÁLICAS de no mínimo 4m³ para o transporte de resíduos, pelo período de 24 horas, com motorista, combustível, manutenção do caminhão e caçambas, bem como a destinação final dos resíduos por conta da CONTRATADA, para atendimento dentro do perímetro urbano, nos distritos e comunidades rurais de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência	2500	R\$ 589,02	R\$ 1.422.550,00	
2	30700 Prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado período 72 H Prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste duplo (Brook) para a retirada e movimentação de CAÇAMBAS METÁLICAS de no mínimo 4m³ para o transporte de resíduos, pelo período de 72 horas, com motorista, combustível, manutenção do caminhão e caçambas, bem como a destinação final dos resíduos por conta da CONTRATADA, para atendimento dentro do perímetro urbano, nos distritos e comunidades rurais de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência	220	R\$ 652,89	R\$ 143.635,80	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a

<https://portal.seservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001

000000

compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

mini carregadeira bobiquete

Status

A Receber/Recebendo
Proposta

Encerradas

Em Julgamento/Propostas
Encerradas

Todos

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "mini carregadeira bobiquete"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

780990

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

maquina bobiquete

Status

☐ A Receber/Recebendo
Proposta☐ Encerradas☐ Em Julgamento/Propostas
Encerradas☒ Todos[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "maquina bobiquete"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 19/2024

Última atualização 06/03/2024

Local: Cianorte/PR Órgão: MUNICÍPIO DE CIANORTE Unidade compradora: 76309806000128 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76309806000128-1-000022/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação da empresa visando a locação de caçamba estacionária de 5 m³ para o acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final.

Informação complementar:

Conforme termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade não inferior a 5m³, fabricado em material metálico na cor amarela, conforme ABNT NBR 14728:2005, com faixas refletivas de segurança.	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicoeconomia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
2619
Data e Hora da Emissão:
29/02/2024 13:43:36
Operador Emissor:
C.BRASIL S. L.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10745254000192** I.E.: **90859586-63** I.M.: **2009** Telefone: **43-35451057**
Nome/Razão: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO TRANSPORTES EIRE**
Endereço: **RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21 - PQ. INDUSTRIAL II - 84280000**
Município: **Curiúva** UF: **PR** e-Mail: **CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76167725000130** I.E.: **ISENTO** I.M.: **2171**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CURIUVA**
Endereço: **RUA PROFETA ELIZEU, 131 - JARDIM IZAURA - 84280000**
Município: **Curiúva** UF: **PR** e-Mail: **compras@curiuva.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
7.10	Prestação de serviço de locação de caçambas com caminhão poliquindaste estacionárias e máquina bobcat com implementos de pá e varredeira. 50% Material = R\$ 26.025,93 50% Mão-de-Obra = R\$ 26.025,93 Deduções: INSS 11% = R\$ 2.862,85 DADOS BANCÁRIOS: SICREDI AG: 0730 C/C: 60468-8	52.051,87	0,00	52.051,87	3,00	1.561,56

Total Serviços (R\$) **52.051,87**

Total ISS (R\$) **1.561,56**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00		1.561,56	0,00	2.498,49	0,00	2.862,85

Total Líquido (R\$) **45.128,97**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal nº 1343/2017
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Departamento Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON PR - Rua Presidente Faria, 431, Edifício Francisco Braz - Centro - 80020-290 - Curitiba - PR - 0800-41-1512

Autenticidade: 4D2E590F.6E33101A.68F073B2.3584E5C (verificada em 07/03/2024 às 11:07:44)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Prefeitura Municipal de Curiúva - 2024
EXTRATO DO EMPENHO

000041

Página 1

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
872/2024	Ordinário	21/02/2024	377	17318

Licitação	Contrato/Aditivo	
Modalidade	Número	Sequência Contrato
Pregão	5/2018	958 13/2018 - SIM-AM: 13

Credor	CPF/CNPJ	
Fornecedor	10.745.254/0001-92	
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO TRANSPORTES EIRE		
Endereço	Barro	
RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21	PQ. INDUSTRIAL II	
Cidade/UF	CEP	Matricula
Curiúva/PR	84280000	14524-6
	Fone	FAX
	43-35451057	43 3258 7140

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	1.091.153,01
09.001 ADMINISTRAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	Valor empenhado
	52.051,87
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Saldo atual
3490 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.039.101,14

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
10894	APOIO OPERACIONAL		MS	1,0000	13.302,8000	13.302,80 ✓
	APOIO OPERACIONAL mensal de 4 pessoas para execução dos serviços de caçambas, caminhão poliguindaste e máquina bobiquete.					
10891	CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA DE COLETA DE ENTULHOS		MS	1,0000	28.077,0300	28.077,03 ✓
	CAÇAMBA DE COLETA DE ENTULHOS, de 5M³ aberta, para transporte de entulhos, transporte e armazenamento, total de 20 caçambas a disposição, dispositivo de segurança refletivo na lateral, em aço estrutural reforçado com colocação e retirada por meio de caminhão poliguindaste, além do transporte até local apropriado movimentação máxima por mês de 110 unidades, dentro da área do Município.					
10892	MÁQUINA BOBIQUETE COM IMPLEMENTO		MS	1,0000	10.672,0400	10.672,04 ✓
	MAQUINA BOBIQUETE COM IMPLEMENTO, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros mínimo, com implemento de pá e varredeira					

VALOR EMPENHADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SERVIÇO DE CAPINA, PODA ROÇAGEM E COLETA DE ENTULHOS - CAÇAMBA METÁLICA, MÁQUINA BOBIQUETE E APOIO OPERACIONAL, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME O MEM Nº 135/2024, DA SGG, ANEXO

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	1030/2024	29/02/2024	52.051,87
Saldo			
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	52.051,87
		Saldo em previsão:	0,00

F.P.N. LIMPEZA URBANA

000042

F P DO NASCIMENTO
CNPJ: 10.611.181/0001-46

Item	Descrição	valor
01	Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos - orçamento por movimentação de caçambas - estimativa de movimentação de 2.400 caçambas para em um período de 12 (doze) meses, R\$ 200,00 por caçamba.	R\$ 400.000,00
02	Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos - orçamento por valor mensal - estimativa de 12 meses R\$ 16.000,00 por mês	R\$ 192.000,00
	Por um período de 12 meses valor global.	R\$ 592.000,00

DESCRIPTIVO DOS ITENS ACIMA DETALHADOS

ITEM 01

O numero de caçambas locadas será de 25 unidades, terá um movimento mês entre colocação e coleta de 200 ao mês, todo material coletado deverá ser transportado até local adequado, aterro sanitário, que fica aproximadamente 07 km de distancia do centro da cidade, sendo destes 70% de estrada de terra com cascalhamento. Inclui entre os locais de distribuição de caçambas toda a área de extensão do município, incluindo bairros rurais. Todos os bairros são afastados da sede do município, tendo como acesso na sua maioria estradas de terra, sendo que as distâncias aproximadas dos bairros rurais até o paço municipal são:

Bairros Rurais de Curiúva - PR	
Bairro	Distância aproximada até a Prefeitura Municipal
Alecrim	9,3 km
Antas	22,4 km
Barra Grande	15 km
Barrinha	4,1 km
Belizário	5 km
Boa Vista	14,7 km
Bom Sucesso	5km
Cachoeira	8,7 km
Caête Velho	1,1 km
Colônia Dantas	16 km
Espigão Baixo	23 km
Espigão Bonito	22 km

F.P.N. LIMPEZA URBANA 000043

F P DO NASCIMENTO
CNPJ: 10.611.181/0001-46

Felisberto	21,1km
Guajuvira	1,4 km
Herveira	5 km
Herveira/Bom Sucesso	4km
Herveira/Serra Caete	2 km
Herveira/Tateto	8 km
Jacutinga	5km
Moinho	2 km
Olho D'agua	5 km
Rio do Engano	18 km
Serra do Caete	3 km
Serra do Guajuvira	3 km
Serra Negra	14 km
Serrinha	5 km
Taboão	8 km
Tateto	8 km
Xaxim	28 km

Deverá fornecer uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.

A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.

A jornada de trabalho será de segunda à sexta-feira, perfazendo 200 (duzentas) horas mensais. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (um) caminhão com capacidade bruta de 17 (dezessete) toneladas equipado com poliguindaste, com idade de fabricação não anterior a 2014. O percurso estimado do caminhão é de 1.650 quilômetros por mês. A Contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos), devidamente numeradas.

Deverá prever realizar até 200 (duzentas) movimentações máximas por mês. A Contratante poderá solicitar que as caçambas sejam dispostas em quaisquer locais dentro do Município, desde que não haja interferência no fluxo do trânsito local e não ofereça risco aos transeuntes.

A Contratada deverá disponibilizar caçambas suficientes para atender a necessidade afim de evitar o acúmulo de material no local.

É de responsabilidade da contratada a higienização, limpeza e manutenção das caçambas. As caçambas deverão ser devidamente identificadas. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas. Os serviços não

F.P.N. LIMPEZA URBANA 000044

F P DO NASCIMENTO
CNPJ: 10.611.181/0001-46

poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a Contratada deverá solucionar em em até 02 (duas) horas, não sendo possível, deverá substituir em 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar avaria.

MÁQUINA BOBCAT COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA

Deverá manter a disposição do Município 01 (uma) mini carregadeira tipo bobcat, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo), com ano de fabricação não inferior a 2014.

Deverá estar incluso pá e varredeira para prestar apoio aos serviços públicos. A Contratada deverá fornecer maquinário com operador, na jornada mensal de 200 (duzentas) horas. A contratação visa dar suporte aos serviços de manutenção e limpeza urbana, diversas obras e serviços executados diariamente no território municipal. O equipamento será utilizado no apoio aos serviços de recolhimento dos resíduos, e será necessário para auxiliar no recolhimento dos entulhos e na varrição dos locais, quando necessário. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas.

As rotas e itinerários de serviço serão definidos conforme necessidade do Município, portando a Contratante enviará antecipadamente cronograma de execução. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a contratada deverá substituir o equipamento em até 02 (duas) horas.

**FERNANDO
PEREIRA DO
NASCIMENTO**
39459236898

Assinado digitalmente por FERNANDO
PEREIRA DO NASCIMENTO 39459236898
DN: C=BR, O=FP-Brasil, OU=FP SOLUTI
Múltipla vs, OU=27000775000113,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=FERNANDO PEREIRA DO
NASCIMENTO 39459236898
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
8/14
Data: 2024-03-01 16:21:33
Foxit Reader Versão: 9.7.7

F P DO NASCIMENTO
CNPJ 10.611.181/0001-46

ORÇAMENTO – PREFEITURA DE CURIUVA

A empresa **Aerocon Solution Ltda - ME**, CNPJ/MF n.º **24.409.018/0001-00**, Inscrição Estadual **ISENTO**, Inscrição Municipal n.º **96751**, situada em **Rua Siqueira Campos, 699 5 Andar Sala 51 Centro - Presidente Prudente/SP 19010-061**, neste ato representada por **Thiago Andrade Rodrigues**, Sócio Administrador, RG 43.478.962-8, CPF 360.986.058-82, vem por meio desta, apresentar Orçamento conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por movimentação de caçambas – estimativa de movimentação de 2.400 caçambas para em um período de 12 (doze) meses	R\$260,00	R\$624.000,00
02	Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por valor mensal – estimativa de 12 meses –	R\$21.975,00	R\$263.700,00
Por um período de 12 meses valor global.			R\$887.700,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

Presidente Prudente-SP, 28 de fevereiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO ANDRADE RODRIGUES

CPF DATA
36098605882 28/02/2024
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AEROCON SOLUTION LTDA
Thiago Andrade Rodrigues
CPF: 360.986.058-82
RG: 43.478.962-8

pedido de orçamentos

000046



De <compras@curiuva.pr.gov.br>
Para <pcosolucoesambiental@gmail.com>
Data 2024-02-28 11:26

PEDIDO DE ORÇAMENTOS.docx (~17 KB)

Bom dia, somos do município de Curiuva Paraná. necessito de orçamento para a contratação conforme o descritivo anexo, Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos, Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos.
necessito de orçamento para abertura de licitação para a futura contratação.

desde já agradeço

qualquer duvida entrar em contato com setor de compras 43 3545 8623 WhatsApp

jorge
compras

pedido de orçamentos

000047



De <compras@curiuva.pr.gov.br>
Para <fernando.fpn14@gmail.com>
Data 2024-02-28 11:25

PEDIDO DE ORÇAMENTOS.docx (~17 KB)

Bom dia, somos do município de Curiúva Paraná. necessito de orçamento para a contratação conforme o descritivo anexo, Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos, Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos.

necessito de orçamento para abertura de licitação para a futura contratação.

desde já agradeço

qualquer duvida entrar em contato com setor de compras 43 3545 8623 WhatsApp

jorge
compras

pedido de orçamentos

000048



De <compras@curiuva.pr.gov.br>
Para <comercial@aerocon.com.br>
Data 2024-02-28 11:22

PEDIDO DE ORÇAMENTOS.docx (~17 KB)

Bom dia, somos do município de Curiúva Paraná. necessito de orçamento para a contratação conforme o descritivo anexo, Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos, Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos.

necessito de orçamento para abertura de licitação para a futura contratação.

desde já agradeço

qualquer duvida entrar em contato com setor de compras 43 3545 8623 WhatsApp

jorge
compras



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2023

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 958 - Contrato: 13/2018				Licitação: Pregão - 189 000005/2018				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 14524 - 6 Nome: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA,				CPF/CNPJ: 10.745.254/0001-92		Telefone: 43-35451057		05/03/2018		04/03/2019	03/03/2024		
Lote: 001													
Item: 001			13,4502	366.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12,0021	336.983,32	1,4481	40.658,35	
Produto: 10891 CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA DE COLETA DE ENTULHOS										Unidade de medida: MS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 001457 REINALDO VICENTIN			Local: 000127 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA										
Item: 002			13,1245	140.065,19	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	128.064,48	1,1245	12.000,71	
Produto: 10892 MÁQUINA BOBIQUETE COM IMPLEMENTO										Unidade de medida: MS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 001457 REINALDO VICENTIN			Local: 000127 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA										
Item: 003			13,1678	175.168,61	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	159.633,60	1,1678	15.535,01	
Produto: 10894 APOIO OPERACIONAL										Unidade de medida: MS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 001457 REINALDO VICENTIN			Local: 000127 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA										
Total	0,00	0,00	39,74	681.433,20	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	624.681,40	3,74	68.194,07	
Total geral	0,00	0,00	39,74	681.433,20	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	624.681,40	3,74	68.194,07	

Critério de seleção:

- Licitação
- Exercício: 2018
- Número: 5
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Jorge Alberto de Oliveira, na versão: 5533 r

01/02/2024 18:07:04

000000



Prefeitura Municipal de Curiuva
Solicitação 6/2024

000050

Formação Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
6	Contratação de Serviço	13/03/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1457-5	REINALDO VICENTIN	0/2024	
Local			
127	PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Órgão			
09	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
APÓS EMISSÃO DE EMPENHO E NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão poliguindaste e minicarregadeira, para coleta de resíduos de construção civil e vegetação

Justificativa:

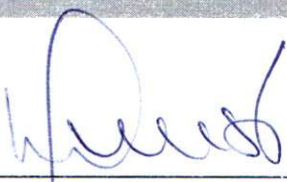
CONFORME MEM 149/2024 - SECRETARIA DE GOVERNO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010891	CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA E CAMINHÃO POLIGUINDASTE	MS	12,00	40.020,58	480.246,96
	CAÇAMBA DE COLETA DE ENTULHOS de 5m³ aberta, para transporte de entulhos, transporte e armazenamento, total de 25 caçambas a disposição e de movimentação máxima por mês de 200 unidades.				
	CAMINHÃO POLIGUINDASTE para movimentação das caçambas estacionárias, retirada e transporte dos resíduos da construção civil até local apropriado.				
010892	MÁQUINA BOBIQUETE COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA	MS	12,00	18.432,82	221.193,84
	Máquina bobcat com implemento de pá e varredeira, com operador, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo).				

TOTAL 701.440,80

TOTAL GERAL 701.440,80


Luciana Marília da Costa
Emissor



SETOR DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 02/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR JURIDICO
GABINETE

PREZADOS:

Em atenção ao ofício nº 149/2024, do Secretário Geral de Governo, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão poliguindaste e minicarregadeira.**

Após seja encaminhado este processo administrativo ao Setor Jurídico para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, Lei 14.133/2021.

E, com a informação da existência de dotação orçamentária e parecer jurídico, solicitar autorização ao senhor Prefeito Municipal para a contratação e realização do procedimento licitatório.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva Pr, 13 de março de 2024.



DANIELI BARBOSA PROENÇA
Diretora de Planejamento



Prefeitura Municipal de Curiuva
Solicitação 6/2024

000052

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
6	Contratação de Serviço	13/03/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1457-5	REINALDO VICENTIN	0/2024	
Local			
127	PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Órgão			
09	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
APÓS EMISSÃO DE EMPENHO E NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão poliguindaste e minicarregadeira, para coleta de de resíduos de construção civil e vegetação

Justificativa:

CONFORME MEM 149/2024 - SECRETARIA DE GOVERNO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010891	CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA E CAMINHÃO POLINGUINDASTE CAÇAMBA DE COLETA DE ENTULHOS de 5m³ aberta, para transporte de entulhos, transporte e armazenamento, total de 25 caçambas a disposição e de movimentação máxima por mês de 200 unidades. CAMINHÃO POLINGUINDASTE para movimentação das caçambas estacionárias, retirada e transporte dos resíduos da construção civil até local apropriado. 09 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 001 ADMINISTRAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 03490 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	MS	12,00	40.020,58	480.246,96
010892	MÁQUINA BOBIQUETE COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA Máquina bobcat com implemento de pá e varredeira, com operador, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo). 09 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 001 ADMINISTRAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 04.451.0008-2008 PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 03490 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	MS	12,00	18.432,82	221.193,84
				TOTAL	701.440,80
				TOTAL GERAL	701.440,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.04.451.0008.2008	701.440,80
Cod 03490 Fonte 00000 G.Fonte E	701.440,80

Geraldo de Mello
Emissor

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

CONTEXTUALIZAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a Pregoeira, ora consulente, encaminha minuta de edital de procedimento licitatório a ser deflagrado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Por meio do certame, a Administração Pública Municipal visa contratar empresa especializada para a prestação de serviços e disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão polinguidaste e minicarregadeira.

O quantitativo e características do objeto estão presentes no Termo de Referência anexo ao edital. O preço máximo estimado para o presente certame importa em **R\$ 701.440,80 (setecentos e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

Existe nos autos documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada.

Nesse contexto, os autos foram enviados a este Procurador Jurídico para controle prévio de legalidade, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer tem o objetivo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esse controle se dá nos limites da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e



oportunidade. Não cabe a este Procurador Jurídico decidir sobre o mérito das contratações entendidas como necessárias, cuja decisão pertence ao Chefe do Poder Executivo, que a exerce por meio de juízo discricionário de oportunidade e conveniência.

Todas as observações expostas neste parecer partem da premissa de que são **verdadeiros** e **exatos**: os cálculos; as informações; a pesquisa de preços no mercado fornecedor; existência de dotação orçamentária; definição do objeto no que tange à qualidade e quantidade; e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto. Não constitui tarefa deste órgão jurídico tecer considerações sobre os documentos mencionados, **exceto quando constatado erro ou omissão grosseira do Setor responsável pela sua elaboração.**

Convém destacar ainda que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações registradas neste parecer constituem-se em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se que **motive o ato**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999¹. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual **responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.**

Todos os aspectos eminentemente técnicos da licitação são de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, a quem incumbe zelar pela veracidade das informações prestadas nos documentos anexados, observar as normas legais de regência, e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do

¹ "[...] EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 9.784/99. **APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.** [...]" (STJ - AgRg no RMS 25979 GO 2007/0302874-8; Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE; DJe: 16/04/2013)



Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigos 31, caput, e 74, da Constituição Federal; artigo 169 da Lei nº 14.133/2021).

DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, "caput", estabelece que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da **legalidade** (o qual estabelece que na lei está o fundamento e o limite das ações da administração), **impressoalidade** (segundo o qual devem ser evitados quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes), **moralidade** (que exige do administrador comportamento escorreito e honesto), **publicidade** (impondo que os atos e termos emanados do Poder Público sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados) e **eficiência** (o qual obriga a Administração Pública a realizar todos os seus atos com o objetivo de promover o bem comum, de maneira eficaz e qualitativa, evitando esbanjamento e prejuízos ao erário e garantindo maior e melhor rentabilidade social).

Visando à concretização desses princípios, a Constituição Federal determina que a Administração Pública deve realizar licitação prévia para as alienações e contratações de serviços, obras e aquisições (artigo 37, XXI, da Constituição Federal). Também deve realizar licitação para a concessão e permissão dos serviços públicos (artigo 175, da Constituição Federal).

Em suma, a licitação pode ser definida como o procedimento administrativo por meio do qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato. Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra ser mais vantajosa aos interesses da



administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses



parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto à modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Sobre o Termo de Referência, sua definição está prevista no art. 6º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



O artigo 40, § 1º da Lei de Licitações estabelece outros elementos que o Termo de Referência deve conter:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000060

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Como se pode extrair dos autos, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar atendem os requisitos da Lei de Licitações. O objeto a ser contratado foi individualizado com as suas especificações usuais de mercado. Também está devidamente indicada a quantidade a ser adquirida.

Conforme exposto na minuta de edital, o critério objetivo escolhido para a obtenção do melhor preço foi o de MENOR PREÇO. O valor máximo aceitável para a contratação consta expressamente no edital e, evidentemente, não possuirá caráter sigiloso. O modo de disputa será do tipo "aberto".

Posto isso, não há nenhuma objeção quanto à modalidade licitatória escolhida, os requisitos da fase interna da licitação e demais aspectos.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Por força do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo-se as cooperativas) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No presente caso, consta na minuta de edital a informação de que a licitação **não é** exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e similares, em decorrência do valor – que ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 – e em razão de não ser viável a divisão do objeto. Consta no edital a seguinte informação: "3.7



*Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, com o intuito de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente contratação dos serviços por um valor menor e minimizando a possibilidade de restar deserto ou fracassado o presente certame". Pode-se entender com isso, que a administração pública entende ser aplicável ao caso o disposto no art. 49, inciso III, da LC 123/2006 ("o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**").*

Não há cota reservada pelo mesmo motivo.

O art. 44 da LC 123/2006 presume o empate nas hipóteses em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta (a diferença percentual será de 5% em caso de pregão). O empate ficto pressupõe que a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa de grande porte, dado que o objetivo é fomentar a contratação de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 45, § 2º).

Pelo texto do Edital pode ser inferido que será assegurado o tratamento diferenciado no caso de empate ficto.

Salvo melhor juízo, não há óbice quanto a esse ponto.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



A previsão de dotação orçamentária certificada pela autoridade competente é indispensável, na forma do art. 167, inciso II da Constituição Federal; artigo 7º, § 2º, inciso III, e §§ 6º e 9º, artigo 14, artigo 38, e artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93; no artigo 60, da Lei 4320/64 (Lei do Orçamento); e no artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Da análise detida dos autos, verifica-se que o Departamento de Contabilidade certificou a existência de dotação orçamentária em montante SUFICIENTE para o custeio da despesa, de modo que a legislação FOI obedecida neste ponto.

MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

A minuta do instrumento editalício encontra-se em consonância com os requisitos estabelecidos na Lei de Licitações. No Município de Curiúva ainda não há minuta padronizada de edital de pregão, de modo que não poderia ser adotada ao caso.

Em anexo à minuta de edital existe a minuta de **Contrato**, destinado a assegurar o compromisso de aquisição do objeto pela futura contratada.

Da análise minuciosa da minuta de contrato, pode-se concluir que ela atende as exigências do artigo 92 da Lei de Licitações. Estão presentes em tal instrumento as cláusulas obrigatórias que guardam pertinência com a natureza do objeto, de modo que não há nenhuma correção a ser feita.

É importante dizer que **não foram analisadas: 1)** eventuais impropriedades no uso da língua portuguesa (tais como erros de ortografia, de concordância e regência verbal e nominal); **2)** impropriedades na formatação utilizada no texto; **3)** falhas na numeração de itens e subitens das minutas. **A pregoeira deve atentar-se para corrigir eventuais falhas nesse sentido antes de publicar o edital.**



MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000063

Avenida Antônio Cunha, 81, Fone (43) 3545-1222, CEP 84280-000, Curiúva (PR)

<http://www.curiuva.pr.gov.br/> - E-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br

É evidente que a Administração Pública é responsável pela incorreta execução do contrato firmado com o particular, principalmente quando isso implicar a violação de lei e colocar em risco o interesse público, justamente porque tem o dever de fiscalizar o comportamento do contratado. Por essa razão, recomenda-se, fortemente, ao servidor indicado no Termo de Referência e na minuta de contrato para que acompanhe e fiscalize o cumprimento das obrigações contratadas.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

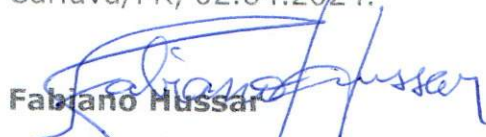
É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É apropriado mencionar que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação.

Curiúva/PR, 02.04.2024.


Fabiano Hussar

Procurador Jurídico

OAB/PR 66351



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000064

Processo Administrativo .º03/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 701.440,80 (setecentos e um reais e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 25/04/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2024

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25 de abril 2023

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global do lote, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024; Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PRÉ HABILITAÇÃO

2.1. Todos os participantes deverão, como requisito de pré habilitação, apresentar garantia da proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

2.2. A garantia pode ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia ou fiança bancária, conforme artigo 96º da Lei 14.133/21.

2.3. Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores a data do certame.

2.4. O comprovante da garantia deverá ser anexado junto com a proposta de preços, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante. Não se aplica ao presente certame, visto que deste será originado contrato administrativo de prestação de serviços.

2.5. Os documentos relacionados à pré-habilitação deverão ser anexados no sistema até o dia e horário marcados para abertura do certame, ou seja, deverão ser anexados junto com a inserção da proposta inicial no sistema.

2.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, com o intuito de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente contratação dos serviços por um valor menor e minimizando a possibilidade de restar deserto ou fracassado o presente certame.

3.7.1. Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de pré habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso.

4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, conforme inciso II do artigo 63º da Lei 14.133/21.

4.6.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

4.6.3. Qualificação Técnico Operacional

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4°).
- a.1). A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.



b) Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

b.1) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.

b.2) Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

4.6.3.1. Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

4.6.3.2. Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.

4.6.3.3. Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

c) Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de: **Transporte de resíduos não perigosos.**

d) Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

4.6.4. Qualificação Técnico Profissional

a) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

a.1) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.

a.2) Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

b) Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

b.1) Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.

b.2) Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;



- b.3) Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- b.4) Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

4.6.5. Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

4.6.6. Declaração Unificada - Anexo II, deste edital.

4.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, conforme artigo 64º da Lei 14.133/21.

4.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

4.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



4.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *valor unitário*;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Deverá, ainda, juntamente com a proposta, anexar a convenção coletiva da categoria.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.



6.9.1. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$210,00 (duzentos e dez reais) sobre o valor global do lote.

A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha de composição de custos**, adequada ao último lance ofertado após a negociação acompanhado dos documentos complementares exigidos, conforme modelo em anexo.

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados



os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. No caso de divergência entre os valores salariais e benefícios quando comparados com a convenção coletiva da categoria, que deverá ter uma cópia anexada à proposta, será averiguada a possibilidade de correção, desde que não haja comprometimento da exequibilidade da proposta, sendo



que não serão classificadas propostas que resultem em lucro negativo, o que ocasionará a desclassificação do licitante.

7.10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.



8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o item 4.6.5 (art. 15, §1º, lei 14.133/2021), como requisito de habilitação econômico-financeira.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Senhor Dilceu Atuatti, diretor de Infraestrutura, pelo fone 43 - 3458600.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.curiuva.pr.gov.br, aba licitações

9.11. OS recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



- 10.4.3.** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 10.4.4.** Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 10.4.5.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 10.4.6.** A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.
- 10.4.7.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.4.8.** A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias a contar da prestação do serviço de do recebimento da referida nota fiscal.
- 12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



12.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

12.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	03490	04.451.0008-2008	3.3.90.39.99.99.	00000

14. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

14.1. De acordo com tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

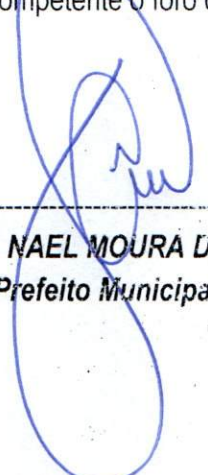
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

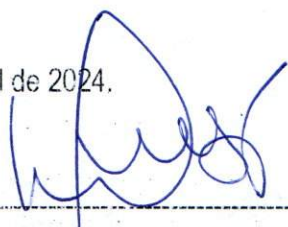
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.10.2.** ANEXO II – Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais
 - 15.10.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato
 - 15.10.4.** ANEXO IV - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bli
- 15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

Curiúva, 09 de abril de 2024.


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000086

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão poliguindaste e minicarregadeira, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição dos serviços	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário. Máximo Estimado (R\$)	Valor Total Máximo Estimado(R\$)
01	CAMINHÃO POLIGUINDASTE para movimentação das caçambas estacionárias, retirada e transporte dos resíduos da construção civil até local apropriado. CAÇAMBA DE COLETA DE ENTULHOS de 5m³ aberta, para transporte de entulhos, transporte e armazenamento, total de 25 caçambas a disposição e de movimentação máxima por mês de 200 unidades.	12 meses	40.020,58	480.246,96
02	MAQUINA BOBCAT COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA, COM OPERADOR, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo).	12 meses	18.432,82	221.193,84
Valor Total máximo estimado				701.440,80

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que diferentes prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.2. O objeto da licitação compreende as atividades da matriz de serviços relacionados a limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000087

ESTADO DO PARANÁ

urbana, portanto objetos compatíveis e complementares. O recolhimento dos entulhos é de suma importância, visa promover condições sócio ambientais adequadas aos municípios.

1.3. O objetivo é manter os locais públicos limpos e organizados, sem a presença de resíduos que possam gerar problemas de ordem pública.

1.4. Os serviços compreendem a disponibilização de caminhão poliguindaste e caçambas compactadoras, além de uma mini carregadeira tipo bobcat com implemento de pá e varredeira, que será utilizada para auxiliar a limpeza dos locais, quando necessário.

1.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diferentes empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

1.6. Resumo dos veículos, equipamentos e mão de obra vinculados exclusivamente com a prestação dos serviços:

Função	Quantidade
Motorista	1
Coletor	1
Encarregado	1
Operador de máquina (ou similar)	1

Veículo/Equipamento/ Estrutura	Quantidade
Caminhão Poliguindaste	1
Caçambas Estacionária	25
Veículo de apoio	1
Minicarregadeira tipo bobcat	1
Implemento "pá"	1
Implemento "varredeira"	1
Local para guarda dos veículos/equipamentos, apoio logístico, operacional e administrativo.	

2. COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

2.1. A coleta de resíduos da construção civil consiste no recolhimento manual e mecanizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000088

ESTADO DO PARANÁ

entulho, ferro, madeira, cerâmica e todo o refugo da construção civil, desde que classificado como não perigoso.

2.2. Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no edital.

2.3. A execução dos serviços deverá ser previamente estabelecida pelo Diretor de Serviços de Vias Urbanas, que definirá as atividades a serem desenvolvidas semanalmente, através da expedição de ordem de serviço.

2.4. O numero de caçambas locadas será de 25 unidades, terá um movimento mês entre colocação e coleta de 200 ao mês, todo material coletado deverá ser transportado até local adequado, aterro sanitário, que fica aproximadamente 07 km de distancia do centro da cidade, sendo destes 70% de estrada de terra com cascalhamento. Inclui entre os locais de distribuição de caçambas toda a área de extensão do município, incluindo bairros rurais. Todos os bairros são afastados da sede do município, tendo como acesso na sua maioria estradas de terra, sendo que as distâncias aproximadas dos bairros rurais até o paço municipal são:

Bairros Rurais de Curiúva - PR	
Bairro	Distância aproximada até a Prefeitura Municipal
Alecrim	9,3 km
Antas	22,4 km
Barra Grande	15 km
Barrinha	4,1 km
Belizário	5 km
Boa Vista	14,7 km
Bom Sucesso	5km
Cachoeira	8,7 km
Caête Velho	1,1 km
Colônia Dantas	16 km
Espigão Baixo	23 km
Espigão Bonito	22 km
Felisberto	21,1km
Guajuvira	1,4 km
Herveira	5 km
Herveira/Bom Sucesso	4km
Herveira/Serra Caete	2 km
Herveira/Tateio	8 km
Jacutinga	5km
Moinho	2 km
Olho D'agua	5 km



Rio do Engano	18 km
Serra do Caete	3 km
Serra do Guajuvira	3 km
Serra Negra	14 km
Serrinha	5 km
Taboão	8 km
Tateto	8 km
Xaxim	28 km

- 2.5. A proponente vencedora deverá fornecer uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.
- 2.6. A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércio, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.
- 2.7. A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, perfazendo 200 (duzentas) horas mensais.
- 2.8. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (um) caminhão com capacidade bruta de 17 (dezesseite) toneladas equipado com políguindaste, com idade de fabricação não anterior a 2014.
- 2.9. O percurso estimado do caminhão é de 1.650 quilômetros por mês.
- 2.10. A Contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos), devidamente numeradas.
- 2.11. A Contratada deverá prever realizar até 200 (duzentas) movimentações máximas por mês.
- 2.12. A Contratante poderá solicitar que as caçambas sejam dispostas em quaisquer locais dentro do Município, desde que não haja interferência no fluxo do trânsito local e não ofereça risco aos transeuntes.
- 2.13. A Contratada deverá disponibilizar caçambas suficientes para atender a necessidade afim de evitar o acúmulo de material no local.
- 2.14. É de responsabilidade da contratada a higienização, limpeza e manutenção das caçambas.
- 2.15. As caçambas deverão ser devidamente identificadas.
- 2.16. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas.
- 2.17. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a contratada deverá substituir o veículo em até 02 (duas) horas.
- 2.18. MÁQUINA BOBCAT COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA



- 2.19. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (uma) mini carregadeira tipo bobcat, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo), com ano de fabricação não inferior a 2014.
- 2.20. Deverá estar incluso pá e varredeira para prestar apoio aos serviços públicos.
- 2.21. A Contratada deverá fornecer maquinário com operador, na jornada mensal de 200 (duzentas) horas.
- 2.22. A contratação visa dar suporte aos serviços de manutenção e limpeza urbana, diversas obras e serviços executados diariamente no território municipal.
- 2.23. O equipamento será utilizado no apoio aos serviços de recolhimento dos resíduos, e será necessário para auxiliar no recolhimento dos entulhos e na varrição dos locais, quando necessário.
- 2.24. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas.
- 2.25. As rotas e itinerários de serviço serão definidos conforme necessidade do Município, portando a Contratante enviará antecipadamente cronograma de execução.
- 2.26. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a contratada deverá substituir o equipamento em até 02 (duas) horas.
- 2.27. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 2.28. A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com um auxiliar administrativo para atendimento ao público e guarda do veículo.
- 2.29. A estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.
- 2.30. A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços limpeza urbana, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento da guarnição de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços.
- 2.31. O percurso do veículo de apoio deve ser estimado em 500 (quinhentos) quilômetros por mês.
- 2.32. Em resumo, a estrutura administrativa deverá possuir, no mínimo:
- a) Veículo tipo picape 1:6, com ano de fabricação não inferior a 2014.
 - b) Estrutura local para administrar os serviços, atender o público e dar suporte a operação;



c) Encarregado, que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e suporte das atividades, atendimento ao público no geral, controle de jornada, registro das movimentações das caçambas, direcionamento dos locais de operação da bobcat e intermediação entre a Contratada e a Contratante;

4.5. Os custos com a estrutura administrativa deverão ser rateados entre o item 01 e 02 da forma que a licitante optar, desde que os valores custeiem integralmente os equipamentos, veículos, insumos, estrutura e mão de obra mínima necessária.

4.6. O município solicitará a vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato para verificar as condições em que se encontram. O transporte dos equipamentos até o município para realização da vistoria correrão às expensas da empresa proponente. Na vistoria deverá ser apresentado comprovante de propriedade dos veículos, ou no caso de propriedade de terceiro, o respectivo comprovante de vínculo comercial.

4.7. INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

2.33. A unidade a ser usada na precificação do serviço, para cada item do lote, deve seguir:

a) Item 1, o preço será variável, conforme a quantidade de movimentações das caçambas estacionárias, portanto deve ser precificado em R\$/ movimentação;

b) Item 2, o preço será fixo mensal, portanto deve ser especificado em R\$/mês.

5.2. Os locais de entrega das caçambas estacionárias e o direcionamento das áreas em que a bobcat deverá efetuar o recolhimento com posterior limpeza serão encaminhados pela contratante.

5.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – APTIDÃO TÉCNICA

Referente a qualificação técnico operacional:

e) Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital.

(Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

a.1). A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o locante da Resolução do CREA nº 336/1989.

f) Comprovação de a licitante possuir em seu nome atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do



profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.
- i. Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.
- ii. Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.
- iii. Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.
- g) Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:
 - Transporte de resíduos não perigosos.
- h) Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

2.34. Referente a qualificação técnico profissional:

c) Comprovação de Qualificação Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- c.1) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- c.2) Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.



d) Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- II. Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- IV. Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

2.35. Referente a qualificação econômico financeira

2.35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

2.35.2. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.

2.35.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

2.35.4. Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$$

2.36. Planilha de Composição de Custos

2.36.1. A licitante, deve obrigatoriamente, apresentar um modelo de planilha auxiliar detalhando a sua composição de custos e preços, conforme o modelo apresentado.

2.36.2. A planilha modelo a ser elaborada pela licitante, deve conter no mínimo as informações disponibilizadas pelo município conforme este Projeto Básico com quantitativos, dados e informações disponibilizados na Planilha Auxiliar.



2.36.3. Não serão aceitos valores unitários irrisórios, negativos ou zerados, os custos unitários devem representar os valores de mercado. A proposta será recusada caso não estejam previstos todos os custos mínimos necessários para execução da atividade, culminando na desclassificação da licitante.

2.36.4. A planilha deverá constar todos os valores vinculados a prestação do serviço, inclusive memorial de encargos sociais detalhado (com as respectivas formulas), embasando e justificando o uso dos percentuais.

2.36.5. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Para comprovação da composição dos encargos sociais a licitante deve juntar a proposta cópia do fator acidentário de prevenção emitido pelo ministério do trabalho e previdência. A planilha de custos deverá ainda, compor os gastos com transporte, depreciação, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

2.36.6. Os itens essenciais para demonstrar a exequibilidade da proposta estão relacionados e descritos no Termo de Referência, equipamentos, veículos, mão de obra e todos os insumos deverão constar na planilha de composição de custos apresentada pelos licitantes.

2.36.7. Deverá constar obrigatoriamente na planilha de composição de custos, a base salarial de cada posto de serviços, e sua incidência aos encargos sociais, bem como os demais benefícios elencados na convenção coletiva.

2.36.8. No caso de divergência entre os valores salariais e benefícios quando comparados com a convenção coletiva da categoria, que deverá ter uma cópia anexada à proposta, será averiguada a possibilidade de correção, desde que não haja comprometimento da exequibilidade da proposta, sendo que não serão classificadas propostas que resultem em lucro negativo, o que ocasionará a desclassificação do licitante.

Planilha de Composição de Custos		
Cargamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000095

ESTADO DO PARANÁ

1.1. Posto de serviço		
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos		
6. Estrutura administrativa (base física, custos fixos e variáveis)		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	
1.2. Motorista Turno do Dia	
1.3. Outros	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Poliguindaste	
3.2. Veículo de Apoio	

Fator de utilização (FU)

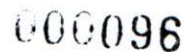
1. Mão-de-obra

1.1. Modelo de discriminação da base salarial

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização					

1.4. Benefícios mensais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)



					Fator de utilização	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)										-
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Bonê	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
			Fator de utilização		

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
---	---

3.1. Modelo de discriminação dos custos dos veículos

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade				
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal veículos	mes				
Custo de aquisição do implemento	unidade				
Vida útil do implemento	anos				
Idade do implemento	anos				
Depreciação do implemento	%				
Depreciação mensal do implemento	mes				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
Fator de				-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000097

ESTADO DO PARANÁ

utilização

3.1.2. Remuneração do Capital (REF. SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassi	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-	
Custo do implemento	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do compactador	R\$				
Remuneração mensal de capital do implemento	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
Fator de utilização					-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-		-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês		-		
Fator de utilização					

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel ou gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel ou gasolina	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000098

ESTADO DO PARANÁ

-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap. / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

-

Estrutura Administrativa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Despesas Fixas(aluguel, internet, depreciação mobiliário, água, luz, etc)	mês				
Despesas variáveis (material de limpeza, escritório, insumos, manutenções, etc)	mês				
					-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

-

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

-

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

-

1.2. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos – ISS	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000099

ESTADO DO PARANÁ

$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$

Resultado do cálculo do BDI:

3,09%

1.3 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 Sesi/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		

GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)		
TOTAL - GRUPO C		

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
---------	--------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000100

ESTADO DO PARANÁ

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹			
TOTAL - GRUPO E			

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	
---------------------------------	--

SOLICITAÇÃO DE COMPRA -- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 - TELEFONE (43) 3545-0500 - CEP 84290-000 - CURIÚVA - PR



O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo: 01/04/2024

1.2 Secretária Participante do Processo.

- ☒ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- ☐ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ☐ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ☐ Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
- ☐ Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- ☐ Secretaria Municipal de Educação
- ☐ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- ☒ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- ☐ Secretaria Municipal de Saúde

1.3 Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento / veículos

1.4 Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Pregão/Concorrência.
- ☐ Pregão (Registro de Preço).
- ☐ Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Descrição sucinta do objeto

Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entalhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

3 - Prioridade da Contratação

- ☒ Alta (itens Críticos e Urgentes)
- ☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

4- Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?

- ☐ Sim. Informados na planilha de itens.
- ☒ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000103

ESTADO DO PARANÁ

minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos - orçamento por valor mensal - estimativa de 12 meses					
Valor estimado global para 12 meses					701.440,81

Os valores levantados são com base em orçamentos, anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Públicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobquete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executam adequadamente o serviço.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA.

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação,



conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória



quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.

Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos



seguintes documentos:

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço



essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

5 ANEXOS

Estudo técnico preliminar
Formalização de demanda de Compra
Orçamentos
E-mails enviados para fornecedores para solicitar orçamentos

6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: Douglas Delfino
Fiscal de Contrato: Roberval da Silva Prestes

7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Governança Geral
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Data da Elaboração: 21/02/2024

Integrante	Nome	Matrícula
Secretário	Reinaldo Vicentin	64399
Técnico	Jhony Aparecido Rodrigues	644222
Técnico	Jorge Alberto de Oliveira	64391

Introdução



- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

1.1. Objeto da pretendida contratação: Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Curiúva possui os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil desde 2018, através do processo de licitação n. 01/2024, modalidade pregão, na forma presencial. O objetivo era garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa realizar o manejo, a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

O atual contrato vence em março deste ano, sendo este o quinto ano do contrato, ou seja, não há possibilidade de prorrogação de sua vigência.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação já faz parte do plano de contratações anuais, visto que o serviço já é operado por empresa terceirizada, encontra-se no site www.curiuva.pr.gov.br. **Aba diário oficial online** [link](#) **completo**

<http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em



caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento às exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000111

ESTADO DO PARANÁ

Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:



- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- f) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- g) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- h) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter

a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade de estimar a quantidade se deve apenas ao item da disponibilização de caçambas estacionárias com posterior coleta e transporte com caminhão poliguindaste. A disponibilização de minicarregadeira com operador para efetuar o apoio e a limpeza desses serviços serão pagos por mensalidade, não sendo necessário realizar levantamento de quantitativos. O contrato será de 12 (doze) meses, sendo este o quantitativo de mensalidades do serviço de disponibilização de minicarregadeira com operador.

A quantidade estimada de movimentações de caçambas estacionárias foi possível determinar com base no histórico de utilizações de 2018 a 2023, acrescentando margem de segurança de 10% a partir da quantidade máxima coletada anualmente, sendo este um total Máximo de 200 por mês (2.400 caçambas por ano).

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem algumas alternativas para execução dos serviços, assim como a precificação deles.

ALTERNATIVA 1 – INVIÁVEL

Aglomeração de todos os serviços em único item, sendo:

- a) Disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira com implementos de pá e varredeira e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Com esta alternativa, não seria possível realizar o pagamento por produtividade (movimentações de caçambas estacionárias), uma vez que a minicarregadeira efetuará serviços conforme demandas recorrentes do Município.

O pagamento fixo mensal também não vantajoso, pois a disponibilização de caçambas estacionárias é variável, o que poderia ocasionar precificação irreal e onerosa.

ALTERNATIVA 2 – INVIÁVEL



Divisão dos serviços em dois itens, licitando-os separadamente, sendo:

- a) Disponibilização de caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste com mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.
- b) Disponibilização de minicarregadeira com implementos de pá e varredeira e mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.

Com esta alternativa certamente haveria ônus financeiro ao Município, uma vez que seria necessária duplicação dos custos com encarregado, veículo de apoio, estrutura física para apoio das atividades e guarda dos veículos e equipamentos, ou seja, haveria perda da economia em escala.

Além disso, os serviços são majoritariamente complementares, e licitando-os separadamente poderia haver a desconfiguração do objeto, uma vez que empresas diferentes podem ser vencer os itens, acarretando em maior esforço para fiscalizar e sincronizar a prestação dos serviços.

ALTERNATIVA 3 – VIÁVEL

Divisão dos serviços em dois itens, licitando-os em único lote, sendo:

- a.1) Disponibilização de caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste com mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.
- a.2) Disponibilização de minicarregadeira com implementos de pá e varredeira e mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.

Essa é a alternativa ideal para o Município, pois os custos fixos serão diluídos nos dois itens, havendo predominância da economia em escala e da obtenção da melhor proposta. Além disso, há possibilidade de pagamento do item a.1 conforme produtividade (demanda) sendo valor fixo mensal apenas do item a.2, tornando o dimensionamento financeiro real e com menor custo ao Município.

ALTERNATIVA 4 – INVIÁVEL

- a) Não terceirizar os serviços, sendo todos realizados pela administração pública. Essa é a alternativa não é viável, pois não há tempo hábil para esta implementação, visto que o Município não possui servidores, veículos e equipamentos para realizar o serviço em tempo integral. Essa também seria uma alternativa muito custosa pois aumentaria os gastos a curto e médio prazo, pois haveria necessidade de adquirir caminhão poliguindaste e minicarregadeira de forma imediata. A longo prazo os servidores passam a não render o suficiente,



resultando em mais contratações. A terceirização dos serviços mostra-se mais adequada pois a iniciativa privada busca o rendimento pois está atrelado ao seu faturamento, além disso, a iniciativa privada apresenta mais agilidade para resolver problemas do cotidiano, como reparos nos veículos, manutenções e troca de funcionários que eventualmente não se adaptarem a atividade.

5 - ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido através do recebimento da cotação de empresas que atuam no ramo, conforme tabela:

Item	Empresa 1 p 12 meses	Empresa 2 p 12 meses	Ata de preços 12 meses	Média para 12 meses	Valor Est.
1.1 Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por movimentação de caçambas – estimativa de 2.400 caçambas para 12 meses.	400.000,00	524.000,00	416.741,16	480.247,05	
1.2 Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por valor mensal – estimativa de 12 meses	192.000,00	263.700,00	207.881,28	221.193,76	
Valor estimado global para 12 meses				701.440,81	

Os valores levantados são com base em orçamentos anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Públicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobinete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2



O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executam adequadamente o serviço.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A coleta de resíduos da construção civil consiste no recolhimento manual e mecanizado de entulho, ferro, madeira, cerâmica e todo o refugo da construção civil, desde que classificado como não perigoso.

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no edital.

A execução dos serviços deverá ser previamente estabelecida pelo Diretor de Serviços de Vias Urbanas, que definirá as atividades a serem desenvolvidas semanalmente, através da expedição de ordem de serviço.

O número de caçambas locadas será de 25 unidades, terá um movimento mês entre colocação e coleta de 200 ao mês, todo material coletado deverá ser transportado até local adequado, aterro sanitário, que fica aproximadamente 07 km de distância do centro da cidade, sendo destes 70% de estrada de terra com cascalhamento. Inclui entre os locais de distribuição de caçambas toda a área de extensão do município, incluindo bairros rurais. Todos os bairros são afastados da sede do município, tendo como acesso na sua maioria estradas de terra, sendo que as distâncias aproximadas dos bairros rurais até o paço municipal são:

Bairros Rurais de Curiúva – PR	
Bairro	Distância aproximada até a Prefeitura Municipal
Alecrim	9,3 km
Antas	22,4 km
Barra Grande	15 km

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 - TELEFONE (43) 3543-8600 - CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR



Barrinha	4,1 km
Belizário	5 km
Boa Vista	14,7 km
Bom Sucesso	5km
Cachoeira	8,7 km
Caête Velho	1,1 km
Colônia Dantas	16 km
Espigão Baixo	23 km
Espigão Bonito	22 km
Felisberto	21,1km
Guajuvira	1,4 km
Herveira	5 km
Herveira/Bom Sucesso	4km
Herveira/Serra Caete	2 km
Herveira/Tateto	8 km
Jacutinga	5km
Moinho	2 km
Olho D'água	5 km
Rio do Engano	18 km
Serra do Caete	3 km
Serra do Guajuvira	3 km
Serra Negra	14 km
Serrinha	5 km
Taboão	8 km
Tateto	8 km
Xaxim	28 km

A proponente vencedora deverá fornecer uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.

A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, perfazendo 200 (duzentas) horas mensais. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (um) caminhão com capacidade bruta de 17 (dezessete) toneladas equipado com poliguindaste, com idade de fabricação não anterior a 2014. O percurso estimado do caminhão é de 1.650 quilômetros por mês. A Contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos), devidamente numeradas:



A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com um auxiliar administrativo para atendimento ao público e guarda do veículo.

A estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.

A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços limpeza urbana, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento da guarnição de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços. O percurso do veículo de apoio deve ser estimado em 500 (quinhentos) quilômetros por mês. Em resumo, a estrutura administrativa deverá possuir, no mínimo: Veículo tipo picape 1.6, com ano de fabricação não inferior a 2014, Estrutura local para administrar os serviços, atender o público e dar suporte a operação;

Encarregado, que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e suporte das atividades, atendimento ao público no geral, controle de jornada, registro das movimentações das caçambas, direcionamento dos locais de operação da bobcat e intermediação entre a Contratada e a Contratante;

Os custos com a estrutura administrativa deverão ser rateados entre o item 01 e 02 da forma que a licitante optar, desde que os valores custeiem integralmente os equipamentos, veículos, insumos, estrutura e mão de obra mínima necessária.

O município poderá solicitar a vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato para verificar as condições em que se encontram. O transporte dos equipamentos até o município para realização da vistoria correrão às expensas da empresa proponente.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Será uma prestação de serviços mensais.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Espera-se que a manutenção dos serviços de coleta de resíduos da construção civil e limpeza das áreas de maneira ininterrupta e de acordo com a legislação ambiental



aplicável, resulte na melhor qualidade de vida dos munícipes, afastando a possibilidade de acúmulo de lixo em locais inapropriados, o que poderia acarretar na transmissão de doenças (como dengue) e proliferação de insetos peçonhentos.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço visa reduzir os impactos ambientais, visto que o despejo irregular dos resíduos impacta o meio ambiente, com incêndios, contaminação do solo, assoreamento de córregos e rios, obstrução do escoamento de água pluvial, proliferação de vetores e comprometimento da qualidade do meio.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Foi identificado riscos na fase interna do processo licitatório, na fase de seleção do fornecedor e na gestão da execução, sendo que abaixo consta probabilidade de ocorrência, grau de impacto e ações de prevenção e contingência.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Prevenção	Contingência
1	Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto e que não mantém o valor ofertado no pregão eletrônico.	Alta	Alto	Além da documentação padrão de habilitação, incluir exigências de pré habilitação, habilitação técnica e financeira de acordo com o itens deste termo.	Em caso de não cumprimento das exigências do edital, encaminhar rapidamente para a comissão para reavaliação dos requisitos e parâmetros utilizados no edital.
2	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante a fiscalização do contrato	Baixo	Alto	Nomeação de fiscal e gestor do contrato, além do acompanhamento do setor de compras quanto a regularidade das obrigações trabalhistas e outros documentos que comprovem a execução dos serviços.	Verificar com o fiscal e gestor do contrato as dificuldades encontradas e debater com a contratada para saná-las.



3	Licitação deserta ou fracassada	Baixo	Alto	Elaborar planilha de custo para verificar se os preços obtidos condizem com a realidade do mercado.	Verificar os motivos e elaborar novo edital.
4	Suspensão dos serviços sem aviso prévio	Baixo	Alto	Adicionar garantias mencionadas na Lei para suprimir perdas e implementar ações reparatórias.	Usar valor da garantia para realizar contratação emergencial e custear processo administrativo penalizatório.

14 – CONCLUSÃO

A contratação dos serviços é viável e necessária, uma vez que fica demonstrado que é o meio adequado para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais a população.

ANEXO II - DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 006122

ESTADO DO PARANÁ

Pregão nº 01/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5. que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
11. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XX/2024

AVENIDA ANTONIO CORREA, 61 - TELEFONE (41) 3045-8000 - CEP 84200-000 - CURIÚVA - PR



Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 01/2024 e seu Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os serviços conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os serviços ora referidos serão prestados ao CONTRATANTE, através de pedido efetuado pela Secretaria Geral de Governo, diretamente a CONTRATADA, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme os serviços, dos itens, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, após 30 dias prestação do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame; caso aja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a empresa regularize a situação.



3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

3.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



5.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.2.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

5.2.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

5.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

5.2.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



5.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.2.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

5.2.18. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

5.2.19. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.2.20. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

5.2.21. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.2.22. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.2.23. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2.24. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração



pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.25. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

5.2.26. Garantir ao Contratante:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

c) Priorizar a contratação, em caso de mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, de aprendizes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

6.1. Os preços poderão ser revistos ou reajustados conforme legislação pertinente utilizando quando necessário como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	03490	04.451.0008-2008	3.3.90.39.99.99.	00000

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

8.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº. 01/2024, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pela Administração Municipal:



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2. Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.5. Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do



valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor Roberval da Silva Prestes, a qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXX de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000131

ESTADO DO PARANA

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000132

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000133

e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 81 – TELEFONE (43) 3545-8600 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

006134

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 000135

ESTADO DO PARANA

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA 006138
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE

MEM Nº 12/2024 – Licitações

Curiúva, 08 de abril de 2024.

PREZADA SENHORA

Em atenção ao memorando nº 02/2024, do Setor de Licitação, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira, bem como o parecer jurídico retro, venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

NATA NAEL MOURA Assinado de forma
DOS digital por NATA NAEL
SANTOS:6055804093 MOURA DOS
4 SANTOS:60558040934

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Curiúva/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

01139

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	09/04/2024 11:29:55	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 01/2024		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em 09/04/2024 11:29

004.140

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12074 | terça-feira, 9 de abril de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 25 de abril de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de abril de 2024.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 09/04/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

Aquisição de Equipamentos conforme resolução Conforme especificações constantes no termo estimado de R\$411.562,24 (quatrocentos e onze mil e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). A abertura a 14h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br no Departamento de Compras e Licitações no tele borrazopolis.pr.gov.br

Borrazópolis, 08 de Abril
Dalton Fernandes M
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
200673224

Documento emitido em 09/04/2024 11:07:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11625 | 09/04/2024 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estão al Nacional de Contratações Públicas (PNCP), v.br - Código UASG: 987489 - Capitão capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (editais), ou em le Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. bem por e-mail licitacaochl@hotmail.com arques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024. Carlos Barea Schneider da Comissão de Licitações

33092/2024

Brasilândia do Sul

Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09h00M horas do dia 25 de abril do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Recape em CBUQ	15148,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura <https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/> e na plataforma COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Brasilândia do Sul-PR, 08 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

32867/2024

California

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CREDENCIAMENTO

O Município de California, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados. O Credenciamento poderá ser feito a partir do dia 15 de abril de 2024. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento esta disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos, no horário comercial das 08h00min às 17h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. California, 04 de abril de 2024. Paulo Wilson Mendes - Prefeito.

32860/2024

Capitão Leonidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Adm. n.º 046/2024.
Solicitação n.º 055/2024.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, (UASG: 987489), com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo Decreto n.º 001/2024 de 02.01.2024, torna público, que se realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a "Construção de galeria celular de concreto armado, com 32,00m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual".

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R\$ 319.725,20 (trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SAMU CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 09335765000123001, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E VEÍCULOS DE SETE E CINCO LUGARES CONVÊNIO ESTADUAL, RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, Nº 1108/2023 E Nº 858/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br, "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 25 de abril de 2024.

A integral do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

32641/2024

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de aterro de reservação de resíduos da construção civil, a ser implantada na Linha Dois Irmãos, zona rural, Céu Azul-PR.

32637/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10 de abril de 2024 até às 08h do dia 24 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 24 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 24 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.456,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300 Coronel Vivida, 08 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

32887/2024

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão

poliguidaste e minicarregadeira. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 25 de abril de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de abril de 2024.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículo pickup 4x4 equipado com cesto aéreo isolado. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 24 de abril de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de abril de 2024.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

32808/2024

Esperança Nova

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ: nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG Sumula de Requerimento para Licença Ambiental Simplificada O Município de Esperança Nova - Estado do Paraná, CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Atividade de Pavimentação Asfáltica Rural na Estrada Mailand (4.360m) e Estrada Ventania (2.000m), localizada no município de Esperança nova - PR.

32928/2024

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00(nove horas), do dia 17/05/2024, no sítio eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de Empresas Especializadas para execução da obra de Pavimentação de estradas vicinais - Pavimentação asfáltica sobre pavimentação Polidétrica localizada na Linha Pedra Lisa, Rodovia Municipal Nº 54 trecho compreendido entre a ponte localizada sobre o Rio Pedra Lisa, próximo ao entroncamento com a Rodovia Municipal Nº 50, que liga a Linha Pedra Lisa a cidade de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2024.
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

32802/2024

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
20063324**

Documento emitido em 09/04/2024 11:06:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11625 | 09/04/2024 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia

Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Alberto Waldow, Cidade e Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR, matrícula 29.939-2, Decreto 02-2021, através do telefone (44) 3642-9966/9961.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/04/2024

Modalidade: Concorrência Pública nº 008/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Bruno Andrei Colcetta, CREA 134.726-D/PR, matrícula 29.173-01, telefone 044 99916-8780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/04/2024

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra-PR, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR, matrícula 29.939-1, telefone 044 99917 2592.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros múltiplos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, as no Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/04/2024
TAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia

JCN
26
ANOS

CORREIO DO NORTE

DIRETOR GERAL: GÊNESIS MACHADO | TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 | EDIÇÃO 3.425

VERE NO ONLINE  JORNALCN.COM.BR

Justiça torna réu e nega liberdade a cliente acusado de matar casal de seguranças em loja de conveniência no PR

CASO ACONTECEU EM GUARAPUAVA E FOI FILMADO POR CÂMERAS DE MONITORAMENTO. DEFESA CONTESTA QUALIFICADORAS DO CRIME.

DENÚNCIA EXCLUIU CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONTRA

TERCEIRO ALVO DOS DISPAROS.

Por g1 PR e RPC

A Justiça tornou réu e negou o relaxamento da prisão preventiva do caminhoneiro Rodrigo Neumann Pires, acusado de matar um casal e seguranças a tiros em uma loja de conveniência de Guarapuava, na região central do Paraná.

O homem vai responder por duplo homicídio, qualificado por motivo fútil, recurso que dificultou a defesa da vítima e por causar perigo comum às demais pessoas que estavam nas imediações do local.

O caso aconteceu no dia 23 de março, após o cliente discutir com os profissionais e voltar armado ao local, segundo a investigação. Câmeras de monitoramento filmaram cenas do ataque.

As vítimas foram identificadas como Vanderley Antônio de Lima, de 31 anos, e Edinéia Gonçalves Oliveira, de 32. Eles eram casados há sete anos e deixaram quatro filhos, de 12 anos, 4 anos e dois gêmeos de 1 ano.

De acordo com uma amiga próxima do casal, no dia do crime, cada um receberia R\$ 120 para fazer a segu-

rança da loja de conveniência na madrugada. Relembra detalhes abaixo.

Rodrigo Neumann Pires tem 43 anos e está preso preventivamente. Ele foi localizado horas depois do ataque e permanece detido desde então.

Em depoimento, ele confessou o crime e também admitiu que, momentos depois, mandou áudios para o próprio chefe relatando os assassinatos.

A defesa dele entrou com pedido de Habeas Corpus junto ao Tribunal de Justiça do Paraná solicitando relaxamento da prisão. A solicitação foi negada por duas vezes, na quinta (4) e na sexta-feira (5), mantendo a prisão preventiva do acusado.

Para o crime de homicídio qualificado, o Código Penal prevê pena de 12 a 30 anos de prisão.

Para a defesa, há excesso nas três qualificadoras da denúncia. Os advogados afirmam que defenderão no processo que o caminhoneiro seja julgado por duplo homicídio doloso simples, por considerarem que houve uma agressão injusta por

parte dos seguranças contra o cliente antes do crime.

Homem foi indiciado por tentativa de homicídio, mas crime foi excluído da denúncia

O Ministério Público (MP) excluiu "tentativa de homicídio" da denúncia contra Rodrigo. O crime constava no indiciamento feito pela Polícia Civil, cuja investigação apontou que o caminhoneiro mirou em um terceiro segurança, mas sobreviveu aos disparos.

Na denúncia, o MP disse que fez a exclusão porque a real intenção era atingir apenas Edinéia e Vanderlei com os disparos, em razão do desentendimento anterior.

"Ao que nos parece, o acusado confunde [o terceiro alvo] (por estar com roupa de segurança) com os verdadeiros alvos dos disparos (Edinéia e Vanderlei), sendo que quando percebe que ele não era o segurança almejado, cessa os disparos em sua direção", afirma a promotora.

Ao receber a denúncia, a juíza responsável pelo caso concordou com o entendimento do MP por considerar

que não há evidências para que Rodrigo responda também por tentativa de homicídio.

Discussão e agressões antecederam o crime

Um dos vídeos anexados ao inquérito da Polícia Civil mostra Vanderley agredindo Rodrigo momentos antes de ser morto a tiros pelo homem ao lado da esposa - que também aparece nas imagens.

No vídeo, é possível ver o casal de seguranças discutindo com Rodrigo em frente aos banheiros da loja de conveniência. Edinéia indica a saída para o homem, que continua no local. Na sequência, Vanderley agride Rodrigo com alguns golpes e o derruba no chão, onde o homem leva um chute. Em momento nenhum Rodrigo devolve as agressões.

Segundo a Polícia Civil, após a discussão e as agressões, Rodrigo foi para casa, pegou um revólver, voltou ao local e disparou contra os seguranças.

"Consta nos autos que Rodrigo estava no estabelecimento causando tumulto e utilizando entorpecentes no banheiro, ocasião em que



foi abordado pelos seguranças do local, ora vítimas, Edinéia e Vanderlei", afirma a denúncia do MP.

A defesa nega que o réu tenha usado entorpecentes e afirma que "em momento oportuno" vai requerer a realização de exame toxicológico, justificando que Rodrigo é caminhoneiro encontrava-se com seu exame toxicológico "em dia".

O ataque por outro ângulo

No vídeo, é possível ver quando o suspeito chega ao local armado e começa a atirar no casal e em um terceiro segurança, que estava na calçada e conseguiu fugir e sobreviveu aos disparos.

Neste momento, também havia outros clientes no local, que fugiram assim que viram o homem se aproximando com a arma.

Vanderley Antônio de

Lima e Edinéia Gonçalves Oliveira entram na loja para tentar fugir do ataque, mas Rodrigo Neumann Pires os acerta e depois sai caminhando em direção ao local de onde chegou.

O segurança que escapou dos tiros disse à polícia que parou no local para conversar durante patrulha e não tinha relação com a discussão entre o suspeito e as vítimas.

Mulher morreu na hora e homem durante atendimento médico

Edinéia morreu na hora e Vanderley chegou a ser socorrido pelo Samu e encaminhado em estado grave ao hospital, mas não resistiu aos ferimentos e faleceu durante atendimento médico.

Rodrigo fugiu do local e foi localizado horas depois, escondido em uma área de mata.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 25 de abril de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de abril de 2024.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículo pickup 4x4 equipado com cesto aéreo isolado. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 24 de abril de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 09 de abril de 2024.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Administração – Divisão de Pessoal

CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, no Concurso Público Edital 001/2019 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

MONITOR DA EDUCAÇÃO

17 RITA DE CÁSSIA MAIARA IEGER

O convocado deverá comparecer até o dia 15 de Abril de 2024, das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pre-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga, nos termos do item 16.2 do Edital 001/2019.

Siqueira Campos, 08 de abril de 2024.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal
CPNJ: 76.919.083/0001-89

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social: Genesis Machado S. da Lta-ME - CNPJ 26.777.797/0001-03

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas

Itamaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andaraí
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



000145

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2024

Nº PROC. ADM. 03/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CURIUVA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIANA MARILIA DA COSTA e tendo como autoridade NATA NAEL MOURA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 09/04/2024 15:18

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/04/2024 15:20

TEM REC. PROPOSTA: 25/04/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/04/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

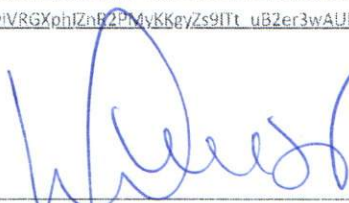
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 701.440,8000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, telefone: 4335451222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D24g1LpfcHleQif8xqvMpkgx4CjszWUzS6eBSRvVRGXphIZnB2PMvKKeyZs9Itt_uB2er3wAUDCRHvKL%2F3dK3Xx1K6cWLDacXQsM5SwIPss%3D


LUCIANA MARILIA DA COSTA

CURIUVA-PR - 09/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

000146

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIÚVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	11/04/2024 11:25:39	Ano	2024
Categoria	Licitações	Subcategoria	Pregão Eletrônico
Descrição do Arquivo	Aviso de Alteração PE 01/2024 - Retificação data final do recebimento da proposta de preços.		

Dados do Certificado digital

Titular	PM CURIÚVA 2024	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla v5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	AC SOLUTI v5		
Data de Expedição	15/02/2024	Data de Validade	14/02/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 11/04/2024 11:25:23

000147

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 12081 | quinta-feira, 11 de abril de 2024 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ALTERAÇÃO Pregão Eletrônico 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, torna público aos interessados a respeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira, segue a retificação do **"TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS"**:

1. Onde se lê:

Processo Administrativo: nº03/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 701.440,80 (setecentos e um reais e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 25/04/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2024

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25 de abril 2023

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

2. Leia-se:



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 11/04/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.